Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 13 de julho de 2022 - n.º 2445 - Ano XXVI
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 30 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 29.757/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022 Interessado: Diversas Secretarias OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, envasada em galões de 20 (vinte) litros, destinados a diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 202/22, referente ao objeto em epígrafe, com o valor unitário entre parênteses para o item, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: CLAUDIO TADEU NUNES - ME, para o item: 01 - (R$ 10,29). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de julho de 2022. José Benedito da Silveira Procurador - Geral do Município, Jairo de Oliveira Bueno - Secretário de Administração, Sidney de Oliveira Poloni - Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social - substituição interina, Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura, Annibale Tropi Somma - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Nikolas Oliveira Garcia - Secretário de Educação - substituição interina, Márcio Osles - Secretário de Esportes, André Picoli Agatte - Secretário de Governo/ Planejamento e Finanças, Wagner de Jesus Casemiro da Silva - Secretário de Habitação, Sidney de Oliveira Poloni - Secretário de Justiça, Sidney de Oliveira Poloni - Secretário de Recursos Humanos - substituição interina, Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde, Reinaldo dos Santos - Secretário de Segurança Pública, Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços, Bruno Perrota Leal - Secretário de Turismo, Marcelo Martiniano Bernardes - Chefe de Gabinete, Celio Cardinalli - Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.534/2022 Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica para manutenção e conservação de veículos movidos a diesel de diversas secretarias desta prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que declarou FRACASSADA a presente licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de julho de 2022. Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.903/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológico, destinado ao cumprimento de determinação judicial, sem indicação de marca, lista 01/22, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 163/22, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os itens, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para o item: 09 (R$ 2,400) COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA para o item: 10 (R$ 5,685) e 14 (R$ 259,890). LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA para os itens: 11 (R$ 0,550) e 12 (R$ 1,250). GLOBAL HOSPITALAR IMPORT. E COMÉRCIO LTDA para o item 15 (R$ 1,190). Os itens 01, 06, 07, 08 e 13 foram FRACASSADOS. Os itens 02, 03, 04 e 05 foram DESERTOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de julho de 2022. Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini - Secretária da Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.539/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022 Objeto: Registro de preços para eventual locação de pirâmides para uso nos eventos desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 195/22, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os itens, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP para o ite m: 01 (R$ 298,00) . ALLAN DE LIMA PEREIRA - ME para os itens: 0 2 (R$ 219,99) e 03 (R$ 338,92). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de julho de 2022. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária da Cultura

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.638/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 Interessado: Secretaria de Educação OBJETO: Aquisição de material hidráulico, destinados à manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 159/22, referente ao objeto em epígrafe, com os valores unitários entre parênteses para os itens, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: D.A CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, para os itens: 01 - (R$ 62,07), 02 - (R$ 154,00), 03 - (R$ 10,64), 04 - (R$ 1,97), 05 - (R$1,97), 06 - (R$ 1,61) e 07 - (R$ 1,51) Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de julho de 2022. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária da Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.843/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica - lista 04/2022 (psicotrópicos), com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos do Poder Executivo

ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 169/22, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os itens, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para o item: 01 (R$ 0,195). INOVAMED HOSPITALAR LTDA para os itens: 02 (R$ 4,260); 10 (R$ 0,204) e 14 (R$ 2,539). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA para os itens: 03 (R$ 0,430); 05 (R$ 0,049); 09 (R$ 0,190); 20 (R$ 0,113) e 23 (R$ 0,069). CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o item: 04 (R$ 0,090). CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA para os itens: 06 (R$ 0,190); 12 (R$ 0,065); 15 (R$ 0,270); 16 (R$ 0,190); 21 (R$ 0,180); 22 (R$ 3,790); 24 (R$ 5,000); 25 (R$ 0,135); 27 (R$ 0,200); 28 (R$ 0,370); 29 (R$ 8,700); 30 (R$ 0,470) e 36 (R$ 9,500). FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA para os itens: 07 (R$ 0,399); 08 (R$ 8,000); 11 (R$ 0,550); 31 (R$ 3,922) e 39 (R$ 1,500). PORTAL LTDA para os itens: 13 (R$ 0,050); 33 (R$ 0,230) e 38 (R$ 0,090). PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI para os itens: 32 (R$ 0,139); 35 (R$ 0,075) e 37 (R$ 0,128). Os itens 18, 26, 34 e 40 foram FRACASSADOS. Os itens 17 e 19 foram ANULADOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de julho de 2022. Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini - Secretária da Saúde

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de julho de 2.022.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

Processo Eletrônico Nº 25.119/2022. Pregão Eletrônico Nº 177/2022 . OBJETO: Registro de preços para eventual locação de equipamentos de som e luz, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão de INABILITAÇÃO da recorrente do presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de julho de 2022. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de julho de 2.022.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.063/2022 - INTIMAÇÃO - ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI referente à execução da Autorização de Fornecimento n.° 3037/2022 (Processo Eletrônico nº 39.781/2020 - Pregão Eletrônico nº 039/2021). De acordo com o relatado nos autos pela Secretaria de Saúde a empresa não entregou o item solicitado através da Autorização de Fornecimento n° 3037/2022, causando transtornos a esta Administração. INTIMAMOS a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 11 de julho de 2022. Jairo de Oliveira Bueno. Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 12 de julho de 2022.

Celina Junko Kawai
Divisão de Apuração Preliminar e Penalidades

EMPRESAS COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO MUNICIPAL 9.020/19 E ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROTOCOLO: N.º 28.570/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES
INTERESSADO: CARLOS REINALDO DE SOUZA 02923230850
JULGAMENTO: 07/07/2022

PROTOCOLO: N.º 28.782/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES
INTERESSADO: RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA
JULGAMENTO: 07/07/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de julho de 2022.

Rubens dos Santos
Chefe de Divisão de Cadastro de Fornecedor e Atestados

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 34.155/2022
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 102/2022
INTERESSADO: MATER DEI - CAM - CASA DE APOIO A MENINA
JULGAMENTO: 11/07/2022

PROTOCOLO: N.º 34.884/2022
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 103/2022
INTERESSADO: INTERBOOK LIVROS LTDA
JULGAMENTO: 12/07/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 12 de julho de 2022.

Rubens dos Santos
Chefe de Divisão de Cadastro de Fornecedor e Atestados

EXTRATO DE ATAS

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos do Poder Executivo

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 19.438/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológico, destinado ao cumprimento de Determinação Judicial, sem indicação de marca, Lista 03-22, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 03/07/2023).
Atibaia, 04 de Julho de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 289/22
Empresa: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Item: 07
Descrição: Ocrelizumabe, 30mg/ml solução para diluição para infusão intravenosa frasco ampola 10ml *** judicial ***.
Consumo estimado anual: 06
Unidade: FRP
Marca: Roche
Valor Unitário: R$ 30.278,253
Valor Total: R$ 181.669,52

Ata de Registro de Preços n.º 290/22
Empresa: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item: 14
Descrição: Ursodesoxicólico, Ácido 300 mg comprimido *** judicial ***.
Consumo estimado anual: 3.600
Unidade: CO
Marca: Chiesi
Valor Unitário: R$ 152,45
Valor Total: R$ 22.867,50

Item: 09
Descrição: Nutrição completa para pessoas com doença de Crohn lata com 400 g (ref. Modulen IBD).
Consumo estimado anual: 270
Unidade: LT
Marca: Nestlé
Valor Unitário: R$ 5,49
Valor Total: R$ 19.764,00

Secretaria de Administração, aos 8 dias do mês de Julho de 2022.

Talita Graziella Dall Commune Botelho Gatti
Chefe de Divisão de Registro de Preços

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 22.868/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mochila e estojo escolar, destinado ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/07/2023).
Atibaia, 08 de Julho de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 302/22
Empresa: UNIVERSO DA CRIACAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.

Item: 01
Descrição: Estojo escolar. Em tecido 100% poliéster 600, revestido com policloreto de vinila (PVC) com gramatura mínima de 360 g/m, na cor preta, parte superior e inferior arredondada, com reforço nos dois lados do zíper em viés de 10 mm de largura, 100% poliéster na cor azul-marinho. Parte frontal com 8,5 cm de altura, 21 cm de comprimento e 8 cm de profundidade (medidas aproximadas). Acabamento das laterais em vivo com medida de 11 mm aberto, de PVC, na cor azul-marinho. Um pegador na ponta do zíper fechado de 2,5 cm de largura e 3 cm de comprimento, na cor preta.
Consumo estimado anual: 32.000
Unidade: UN
Marca: Universo
Valor Unitário: R$ 9,70
Valor Total: R$ 310.400,00

Ata de Registro de Preços n.º 303/22
Empresa: CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI.

Item: 02
Descrição: Mochila escolar grande. Corpo principal: Medidas aproximadas de 41 cm de altura por 31 cm de largura por 11 cm de profundidade com alteração de tamanho em lavagem tipo doméstica (NBR 10320). Confeccionada em tecido 100%poliéster com gramatura (NBR 10591) 390 g/m². Resistência a tração trama/urdume(NBR 11912) 64/110 Kgf, espessura (NBR 13371/05) de 0.42mm e alongamento de trama (NBR 11912) 31%, com hidrorepelente e hidrofilidade (NBR 13000) nota A, sendo a parte frontal, fole, costas, alça de ombro, bolso frontal superior e inferior na cor Pantone19-3810 TPX. Fechamento do corpo principal com zíper de resistência garantida sem danos (DIN 3419-1) a 5.000 ciclos com 2 cursores número 8 na cor preto com debrum em tecido 100%poliéster cor semelhante ao azul Pantone 19-3810 TPX do lado superior da abertura, medindo 64 cm de comprimento. Todos os cursores da mochila deverão ser produzidos com fixação da pintura resistente(NBR 155887) não descascando a tinta por medida de segurança em área maior que 35%. Deverá ter durabilidade em todos os cursores da mochila (DIN 3419-1) sem danos garantidos a 2.000 ciclos e resistência a tração (DIN 3419-1) média de 210 N/ 20 Kgf. BOLSO LATERAL ESQUERDO Confeccionado em tela 100% poliéster na cor semelhante ao azul Pantone 19-3810 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 13 cm de altura com acabamento na aberturade2 cm em elástico na cor semelhante ao bolso. COSTAS Almofadada com espuma PAC de seis milímetros, forrada com tecido maquinetado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com três costuras em "V" invertido, debruado em todas as junções internas em policloreto de vinila cor semelhante ao azul Pantone 7682 C com um centímetro de cada lado. BOLSO FRONTAL SUPERIOR Bolso frontal superior em tecido 100% poliéster com gramatura(NBR10591) 390 g/m² Resistência atração trama/urdume (NBR11912)64/110 Kgf, espessura (NBR 13371/05) de 0.42 mm e alongamento de trama (NBR 11912) 31%, com hidro-repelente e hidrofilidade (NBR13000) nota A, acoplado no corpo principal medindo do topo 25 cm de altura por 23 de largura por 3 cm de profundidade (aproximados), canal do zíper na cor semelhante ao azul Pantone 17-3936 TPX, sendo esta última medida,

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos do Poder Executivo

decrescida até a base do bolso. Fechamento por meio de zíper número 8 de resistência garantida sem danos (DIN3419-1) a 5.000 ciclos na cor preto com um cursor preto medindo 48 cm de comprimento. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado. Detalhe em viés tubular coextrusado brilhante de policloreto de vinila. O vivo deverá ser revestido por tecido refletivo de composição 79% poliéster e 21% algodão com 300 g/m² com nível de retro refletância de 340 cd.lx-1.m-2 e espessura de 0.31 mm. Bolso frontal inferior: Bolso frontal inferior em tecido 100% poliéster com gramatura (NBR10591) 390 g/m² Resistência a tração trama/urdume (NBR11912) 64/110 Kgf, espessura (NBR 13371/05) de 0.42 mm e alongamento de trama (NBR 11912) 31%, com hidro-repelente e hidrofilidade (NBR13000) nota A, em formato de meio círculo na cor azul semelhante ao Pantone 19-3810 TPX acoplado no corpo principal medindo desde a base, do centro do bolso, 16 cm de altura por 30 cm de largura(aproximado) sendo sua profundidade crescente até o topo para 2 cm. Fechamento com zíper número 6 na cor preto com um cursor preto medindo 30 cm de comprimento, canal do zíper na cor azul semelhante ao Pantone 17-3936 TPX. Todo o compartimento interno deverá ser debruado em todas as junções em tecido não tecido na cor semelhante ao Pantone 19-3810 TPX com um centímetro de cada lado. Alça das costas: Alças de ombro em tecido 100% poliéster com gramatura (NBR10591) 390 g/m² Resistência a tração trama/urdume (NBR 11912) 64/110Kgf, espessura (NBR 13371/05) de 0.42 mm e alongamento de trama(NBR11912) 31%, com hidro-repelente e hidrofilidade (NBR 13000) nota A, com desenho anatômico curvada com alça de mão embutida para melhor acomodação e distribuição de peso com resistência das alças(NBR 15533) média de 60 Kgf, fixadas desde a parte superior externa das costas, almofadada em espuma de polietileno expandido de seis milímetros com 38 cm de comprimento e largura de 7 contendo 4 cm na ponta oposta ao lado superior, com aplicação de uma faixa em tecido refletivo dobrado com 1 cm de largura costurado diagonalmente em cada alça a 15 cm da ponta da alça. Acabamento da alça com 1 centímetro cada lado, medida acabada, dobrado e costurado em mesmo tecido que o principal da mochila. Alça inferior em fita de 100% polipropileno azul Pantone 19- 3810 TPX com 4centímetros de largura e 30 centímetros de comprimento com fios centralizados na fita semelhante na cor azul Pantone 17-3936 TPX com aproximadamente 0.3 cm de largura, costurados no reforço triangular de medida 5x5x7 centímetros com reforço em x na cor azul semelhante ao Pantone 17-3936 TPX. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador com medida de 5x5 cm (+/- 0.5mm). Regulador fixado diretamente pela alça com reforço em x." As pontas das alças deverão ser dobradas com 5 milímetros e costuradas dando resistência contra abertura de tramas evitando por sua vez a deterioração da fita. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente em conformidade com a legislação instituída pelo CONMETRO. Logotipo: Brasão do município deverá ser silkado em suas cores originais sobre o bolso superior na medida de 12 cm de altura com largura proporcional. Identificação municipal silkado na cor branco sobre o bolso inferior frontal na medida de 7 cm de altura com comprimento proporcional. Arte a ser disponibilizada pela Prefeitura.
Consumo estimado anual: 36.000
Unidade: UN
Marca: Cia da Capa / Mochila
Valor Unitário: R$ 54,98
Valor Total: R$ 1.979.280,00

Secretaria de Administração, aos 11 dias do mês de Julho de 2022.

Talita Graziella Dall Commune Botelho Gatti
Chefe de Divisão de Registro de Preços

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 10.520/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de alimento nutricionalmente completo, fórmula alimentar líquida e suplementos dietético, destinado a Central de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/07/2023).
Atibaia, 05 de Julho de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 293/22
Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

COTA PRINCIPAL

Item: 01
Descrição: Alimento nutricionalmente completo e balanceado em pó, para crianças até 10 anos 8.26.98 lt - normocalórico na diluição padrão. composição nutricional: proteínas de 10% a 13%, carboidratos de 50% a 55% e gorduras de 34% a 36%. podendo conter probióticos em sua composição. acondicionamento: latas contendo de 300 a 400 gramas.
Consumo estimado anual: 1.800
Unidade: LT
Marca: Fortini Complete - Danone
Valor Unitário: R$ 26,83
Valor Total: R$ 48.294,00

COTA RESERVADA

Item: 06
Descrição: Alimento nutricionalmente completo e balanceado em pó, para crianças até 10 anos 8.26.98 lt - normocalórico na diluição padrão. composição nutricional: proteínas de 10% a 13%, carboidratos de 50% a 55% e gorduras de 34% a 36%. podendo conter probióticos em sua composição. acondicionamento: latas contendo de 300 a 400 gramas.
Consumo estimado anual: 600
Unidade: LT
Marca: Fortini Complete - Danone
Valor Unitário: R$ 26,83
Valor Total: R$ 16.098,00

Ata de Registro de Preços n.º 294/22
Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES.

COTA PRINCIPAL

Item: 02
Descrição: Fórmula alimentar líquida, para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa, adicionada de fibras (mínimo de 11g por litro), normocalórica, normoproteica. deverá conter 100% de caseinato de cálcio como fonte de proteína. acondicionamento: embalagem (1 litro) longa vida com fechamento em rosca . ref. Isosource Mix, Jevity.
Consumo estimado anual: 5.400
Unidade: UN
Marca: Nestle Isosource Mix Litro
Valor Unitário: R$ 29,89
Valor Total: R$ 161.406,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos do Poder Executivo

Ata de Registro de Preços n.º 295/22
Empresa: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.

COTA PRINCIPAL

Item: 03
Descrição: Fórmula alimentar líquida para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa, normoproteica, normolipídica, normocalórica (1.2 kcal/ml), com fibras (mínimo de 15 g/litro), baixa osmolaridade, isenta de lactose, sacarose e glúten, à base de proteína isolada de soja e maltodextrina, pronto para consumo. acondicionamento: sistema aberto (1 litro), embalagem longa vida com sistema de fechamento.
Consumo estimado anual: 7200
Unidade: FR
Marca: Isosource Soya Fiber 1000ML S.A
Valor Unitário: R$ 16,00
Valor Total: R$ 115.200,00

Item: 04
Descrição: Fórmula alimentar líquida para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa, normoprotéica, normolipídica e normocalórica (1.2 kcal/ml), normolipídica, de baixa osmolaridade, isenta de lactose, sacarose e glúten, à base de proteína isolada de soja e maltodextrina, pronto para consumo. acondicionamento: sistema aberto (1 litro), embalagem longa vida com sistema de fechamento. Ref: Trophic Basic ou Isosource Soya.
Consumo estimado anual: 5400
Unidade: FR
Marca: Isosource Soya 1000ml S.A
Valor Unitário: R$ 11,87
Valor Total: R$ 64.098,00

Item: 05
Descrição: Fórmula alimentar líquida para dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa para pacientes renais em diálise, normolipídica e hipercalórica (1,5 a 2.0 kcal/mol). embalagem de no mínimo 200 ml, isento de lactose e glúten, hipercalórica (1,5 a 2,0 kcal/ml), proteínas (14 a 18%) e normolipídica. embalagem de no mínimo 200 ml.
Consumo estimado anual: 5400
Unidade: FR
Marca: Novasource Ren 200ml
Valor Unitário: R$ 10,61
Valor Total: R$ 57.294,00

COTA RESERVADA

Item: 08
Descrição: Fórmula alimentar líquida para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa, normoproteica, normolipídica, normocalórica (1.2 kcal/ml), com fibras (mínimo de 15 g/litro), baixa osmolaridade, isenta de lactose, sacarose e glúten, à base de proteína isolada de soja e maltodextrina, pronto para consumo. acondicionamento: sistema aberto (1 litro), embalagem longa vida com sistema de fechamento.
Consumo estimado anual: 2.400
Unidade: FR
Marca: Isosource Soya Fiber 1000ML S.A
Valor Unitário: R$ 16,00
Valor Total: R$ 38.400,00

Ata de Registro de Preços n.º 296/22
Empresa: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

COTA PRINCIPAL

Item: 07
Descrição: Fórmula alimentar líquida, para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa, adicionada de fibras (mínimo de 11 g por litro), normocalórica, normoproteica. deverá conter 100% de caseinato de cálcio como fonte de proteína. acondicionamento: embalagem (1 litro) longa vida com fechamento em rosca. ref. Isosource Mix, Jevity.
Consumo estimado anual: 1.800
Unidade: UN
Marca: Isosource Mix 1000 ml
Valor Unitário: R$ 27,00
Valor Total: R$ 48.600,00

Item: 09
Descrição: Fórmula alimentar líquida para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa, normoprotéica, normolipídica e normocalórica (1.2 kcal/ml), normolipídica, de baixa osmolaridade, isenta de lactose, sacarose e glúten, à base de proteína isolada de soja e maltodextrina, pronto para consumo. acondicionamento: sistema aberto (1 litro), embalagem longa vida com sistema de fechamento. Ref: Trophic Basic ou Isosource Soya.
Consumo estimado anual: 1.800
Unidade: FR
Marca: Isosource Soya 1000ml S.A
Valor Unitário: R$ 11,87
Valor Total: R$ 21.366,00

Ata de Registro de Preços n.º 297/22
Empresa: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

COTA RESERVADA

Item: 10
Descrição: Fórmula alimentar líquida para dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa para pacientes renais em diálise, normolipídica e hipercalórica (1,5 a 2.0 kcal/mol). embalagem de no mínimo 200 ml, isento de lactose e glúten, hipercalórica (1,5 a 2,0 kcal/ml), proteínas (14 a 18%) e normolipídica. Embalagem de no mínimo 200 ml.
Consumo estimado anual: 1.800
Unidade: FR
Marca: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.
Valor Unitário: R$ 10,88
Valor Total: R$ 19.584,00

Ata de Registro de Preços n.º 298/22
Empresa: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

COTA RESERVADA

Item: 11
Descrição: Suplemento dietético contendo 25 vitaminas e minerais - sem glúten embalagem com no mínimo 380 g sabor baunilha.
Consumo estimado anual: 1.200
Unidade: UN
Marca: Eremix / Megamix
Valor Unitário: R$ 17,15
Valor Total: R$ 20.580,00

Secretaria de Administração, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.

Talita Graziella Dall Commune Botelho Gattii
Chefe de Divisão de Registro de Preços

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

AVISO DE LICITAÇÃO

A **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8.528/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em saúde e segurança do trabalho pelo período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/07/2022, às 16 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 27/07/2022 às 9 horas.
Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.
Atibaia, 12 de julho de 2022.
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2020, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Reabertura de Inscrição do Concurso Público nº 01/2020, Capítulo 10, item 10.1, - ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego, devendo assumir na data designada pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, sob pena de perda da vaga"***. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: AGENTE COMERCIAL (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
6º	ANDREA BERNARDES	011762

Atibaia, 13 de julho de 2022.

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE

Secretaria de Cultura

Em atendimento ao artigo 18 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCKS PARA PARTICIPAR DO "II ATIBAIA FEST ROCK ", organizado pela Secretaria de Cultura, que ocorrerá na quadra de areia do Balneário e seu entorno, situado na Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, 383 - Vila Thais, Atibaia - SP, no dia 17 de julho, das 13h às 21h, segue a relação dos aprovados para participar da praça de alimentação, que será formada da seguinte maneira.

Praça de alimentação do II Atibaia Fest Rock 2022

ALIMENTAÇÃO

- AÇAÍ DO SUSSU FOOD BIKE – AÇAÍ
- LANCHONETE DIA D - HAMBURGUER - ARTESANAL, BATATA FRITA, REFRIGERANTE
- EL TARRO - COMIDA MEXICANA
- LI CHURRE – CHUVETE, CHURROS TRADICIONAIS
- CROW AMERICAN BARBECUE - CHURRASCO AO ESTILO AMERICANO
- DO HANGAR BURGER - HAMBURGUER ARTESANAL
- TRUCKERIA GULLAS - HAMBURGUER/CREPE FRANCÊS HOT DOG GOURMET
- THE DOGS HOT-DOGS - HOT-DOGS ALEMÃO NO ESTILO AMERICAN DOG
- VALÊNCIA CHURROS GOURMET - CHURROS, MILKSHAKE, SUNDAE, SORVETE DE CASQUINHA
- SANTO RANGO – HAMBURGUER ARTESANAL

BEBIDAS

- CERVEJARIA BARNIA – CHOPE/CERVEJA
- RETROMACHINE BEER TRUCK KOMBOZA - CHOPP ARTESANAL KOMBOZA RETROMACHINE
- ROLFSEM BIER CERVEJARIA EIRELI - CHOPP ARTESANAL
- CERVEJARIA LOS COMPADRES – CHOPP ARTESANAL

Atibaia, 12 Julho de 2022.
Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz
Secretária de Cultura

Secretaria de Turismo

Portaria N° 03/2022 – Sec. de Turismo
de 08 de Julho de 2022

O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrotta Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei 4.782 de 07 de julho de 2021, como segue:

DE:
703 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000.....R$ 5.000,00

PARA:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos do Poder Executivo

701 26.101.23.695.0068.2.169.339033.01.1100000.....R$ 5.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para cobrir despesas com passagens aéreas para participação na Festuris na cidade de Gramado/RS no período de 03 a 06/11/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo, aos 08 de Julho de 2022.

Secretário de Turismo
Bruno Perrotta Leal

Secretaria de Governo

Memorando nº 7.335/2022

P O R T A R I A Nº 4.714-GP
de 12 de julho de 2022

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o parecer da Comissão Permanente das Relações do Trabalho emitido no processo administrativo eletrônico nº 7.335/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Sindicância objetivando apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional acerca das irregularidades administrativas noticiadas pelo Ministério Público da Comarca – 7ª Promotoria de Justiça - nos autos da Ação Civil Pública nº 1004609-93.2022.8.26.0048, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, com a seguinte composição:

I - Sidney de Oliveira Poloni – Secretário de Justiça – Presidente;
II - Carlos Américo Barbosa da Rocha– Secretário de Recursos Humanos – Membro;
III -Ana Cláudia Aur Roque - Procuradora Municipal – Membro.

Art. 2º A presidência da comissão poderá nomear um dos membros ou outro servidor municipal para secretariar os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 12 de julho de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 32.518/2022

P O R T A R I A Nº 4.715-GP
de 12 de julho de 2022

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Seleção de Projetos, que realizará avaliação das propostas apresentadas em conformidade com o Edital de Seleção de Projetos e Contratação de Empresa especializada na organização de jornadas literárias, atividades culturais e pedagógicas destinadas aos Educadores e Alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino – Jornada literária 2022,** com a seguinte composição:
I – PRESIDENTE: *Marcela Camata Martinho Silva*;
II – MEMBROS:
a) *Luciana Cristina Barbosa Leite;*
b) Mery Hellen Ramos Zamana.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", de 12 de julho de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 32.544/2022

D E C R E T O Nº 10.015
de 06 de julho de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 1.900.000,00** (hum milhão e novecentos mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 1.900.000,00** (hum milhão e novecentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

21 SECRETARIA DE SERVIÇOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
2131 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
488 - 21.101.15.451.0057.2131.339030.01.1100000 ...R$ 100.000,00
491 - 21.101.15.451.0057.2131.339039.01.1100000 R$ 1.100.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2231 SISTEMA DE TRANSPORTES
1036 - 30.101.26.782.0088.2231.339041.01.1100000 .R$ 700.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos do Poder Executivo

Executivo:

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
1004 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS REDES (INFRAESTRUTURA URBANA)
728 - 27.101.15.451.0009.1004.449051.01.1100000 ...R$ 700.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2214 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
789 - 30.101.26.782.0088.2214.339039.01.1100000 R$ 1.200.000,00

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 06 de julho de 2022.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Interino

– Ricardo Henrique Freire Vieira –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

-José Ferreira Neto-
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS - Substituto

– Ricardo Henrique Freire Vieira –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Memorando nº 32.993/2022

D E C R E T O N° 10.019
de 08 de julho de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 1.188.581,93** (hum milhão, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 1.188.581,93** (hum milhão, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
1004 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS REDES (INFRAESTRUTURA URBANA)
1069 - 27.101.15.451.0009.1004.449051.91.1000347 .R$ 498.869,34

800 FUNDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2239 RCC - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
763 - 27.800.18.541.0090.2239.339039.01.1100000 ...R$ 689.712,59

Art. 2º – O valor de **R$ 689.712,59** (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:
1321.01.01.101 - Remuneração de Depósitos Bancários – RP.....
.....R$ 689.712,59

Art. 3º – O valor de **R$ 498.869,34** (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2.021, conforme segue:
Fundo Especial do Petróleo .....R$ 498.869,34

Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 08 de julho de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

-José Ferreira Neto-
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS EM SUBSTITUIÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Memorando nº 33.356/2022

D E C R E T O N° 10.022
de 12 de julho de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 103.132,47** (cento e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos do Poder Executivo

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 103.132,47** (cento e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2171 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS
711 - 26.101.23.695.0069.2171.339030.01.1100000.....R$ 10.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2183 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
759 - 27.401.15.451.0076.2183.449051.03.1100000 .....R$ 93.132,47

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2169 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
703 - 26.101.23.695.0068.2169.339039.01.1100000 .....R$ 10.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2183 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
755 - 27.401.15.451.0076.2183.339030.03.1100000 .....R$ 93.132,47

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 12 de julho de 2022.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– Bruno Perrota Leal –
SECRETÁRIO DE TURISMO

-José Ferreira Neto-
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS EM SUBSTITUIÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 33.320/2022

D E C R E T O N° 10.023
de 12 de julho de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Diretoria de Finanças e Relações Comerciais o valor R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
26- 40.1000.17.512.0091.2240.33717000.04.11000 ...R$ 124.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

40 SAAE- SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
16- 40.1000.17.512.0091.2240.44905100.04.11000 ....R$ 100.000,00

40 SAAE- SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
17- 40.1000.17.512.0091.2240.44905200.04.11000 .....R$ 24.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 12 de julho de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período de 01/07/2022 a 12/07/2022

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2022: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
E20220010984	E20220010984	Sara Costa Machado	46.922.947/0001-50	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220010986	E20220010986	Spadacio & Silva Lanchonete Ltda	11.510.639/0001-33	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220011393	E20220011393	FG & G Restaurante Ltda	46.890.689/0001-78	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220011405	E20220011405	L.M Burgers Ltda	43.258.640/0001-09	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220011406	E20220011406	L.M Burgers Ltda	43.258.640/0001-09	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220011408	E20220011408	Cleberson Leandro Dantas da Silva	47.021.007/0001-53	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220011409	E20220011409	Cleberson Leandro Dantas da Silva	47.021.007/0001-53	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220011411	E20220011411	Victor Henrique Chicaroni Leme	45.811.002/0001-07	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220011414	E20220011414	Victor Henrique Chicaroni Leme	45.811.002/0001-07	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220011419	E20220011419	Edwaldo Antonio de Oliveira	33.161.737/0001-45	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220011420	E20220011420	Edwaldo Antonio de Oliveira	33.161.737/0001-45	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220011485	E20220011485	Luciano David Fernandes	30.007.050/0001-61	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Alimentos
E20220011578	E20220011578	Willian José Wohlers	10.222.108/0001-82	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Alimentos
E20220011579	E20220011579	Willian José Wohlers	10.222.108/0001-82	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220011582	E20220011582	Andre Felipe dos Santos	31.093.417/0001-70	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220011583	E20220011583	Andre Felipe dos Santos	31.093.417/0001-70	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	Alimentos
E20220011586	E20220011586	Carlos Alberto de Oliveira Chagas	47.076.960/0001-07	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
27637/2009	30075/2022	Network Beauty & Fashion Cosmética Ltda	03.424.849/0005-04	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Farmácia
18172/2020	28421/2022	Yamay Comércio de Produtos Odontológicos Ltda	07.082.161/0001-10	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Farmácia
4061/2007	28435/2022	Drogaria Lider R.M. Ltda	09.062.883/0001-39	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
E20220011674	E20220011674	Máximo Elevadores e	09.101.439/0001-85	4773-3/00	Comércio varejista de artigos	Farmácia

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos da Vigilância Sanitária

		Acessibilidade Ltda			médicos e ortopédicos	
4963/2022	4963/2022	Aline Gabriela Santos de Oliveira	38.190.359/0001-41	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Medicina
28478/2018	28418/2022	Yamay Comércio de Produtos Odontológicos Ltda	07.082.161/0001-10	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Medicina
20483/2019	28423/2022	Yamay Comércio de Produtos Odontológicos Ltda	07.082.161/0001-10	4645-1/03	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Medicina
23252/2022	23252/2022	Casa de Repouso Maria Amor de Mãe Ltda	43.721.862/0001-16	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
38146/2016	20679/2022	Instituto Social Educativo e Beneficente Novo Signo	78.636.974/0009-00	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
0284/1998	15420/2022	Flavio Luiz Iacobucci	022.667.318-90	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
207/1997	17998/2022	Luciane Peloso Reis Ribeiro	505.352.266-91	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
40735/2012	27774/2022	Nova Era Clínica Odontológica Ltda	16.506.934/0001-30	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
1628/1998	15796/2022	Sandra Regina Romeo Fichera	129.585.978-57	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
0322/1997	19822/2022	Benedito Aparecido Arantes	292.638.758-04	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
E20220011389	E20220011389	Academia Funcional Atibaia Ltda	29.983.330/0001-26	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
36284/2019	35934/2021	Mandi SPA Nature Ltda	31.520.366/0001-15	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
1712/1995	28647/2022	Pharmazoo Clínica Veterinária Ltda	00.678.570/0001-35	7500-1/00	Atividades veterinárias	Veterinária

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
24	2022	16.115/2022	Odontologia Almeida Deus JG Ltda	42.406.881/0001-95	8630-5/04
25	2022	24126/2022	New Operadora De Planos e Radiologia Ltda	44.430.552/0001-05	8630-5/04
26	2022	11618/2022	Cora Centro De Ortopedia e Reabilitação Atibaia Ltda	12.755.371/0001-62	8630-5/02
27	2022	21544/2022	Clínica De Especialidades Leader Ltda.	33.866.404/0001-11	8630-5/01
28	2022	10416/2022	Odontológica Ltda	03.757.885/0001-66	8630-5/04
29	2022	21.277/2022	Marilisa Staut De Oliveira	13.332.772/0001-72	8630-5/02
30	2022	30.255/2022	João Paulo De Resende & Cia Ltda	46.056.186/0001-00	8630-5/04

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www..prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos da Vigilância Sanitária

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 1943/2022	0334	João Olinto Gonçalves de Oliveira	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos ; Terreno sem manutenção conforme constatado no imóvel sito a Rua Atibaia 23 Jd. Paulista Atibaia sp	Art.46 C/C Art.49 Inc.XII C/C XIV C/C Art.48 Parágrafo único da Lei complementar 652/2012 c/c Art.10 c/c Art 122 Inc.XX da Lei Estadual 10083/1998	Ambiental
F 1962/2022	0335	Luiz Henrique Reck	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos ; Terreno com acúmulo de mato e resto de podas.	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XII c/c Art.48 Parágrafo único Lei Complementar 652/2012 c/c Art.122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/1998	Ambiental
F 1963/2022	0336	Armando Rodrigues Bebber Espolio	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos ; Terreno com acúmulo de mato e resto de podas.	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XII c/c Art.48 Parágrafo único Lei Complementar 652/2012 c/c Art.122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/1998	Ambiental
F 1964/2022	0337	Carlos Hisano	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos estando o imovel sem manutenção com acumulo de mato alto.	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XII c/c Art.48 Parágrafo único Lei Complementar 652/2012 c/c Art.122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/1998	Ambiental
F 1965/2022	0338	Edson Medeiros Ferreira	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos; Imóvel sem manutenção com mato alto e inservíveis	Art.46 C/C Art.49 Inc.XII C/C XIV C/C Art.48 Parágrafo único da Lei complementar 652/2012 c/c Art.10 c/c Art 122 Inc.XX da Lei Estadual 10083/1998	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos da Vigilância Sanitária

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 601/2021	Núcleo de Integração Luz do Sol Ltda	1772	AIP Advertência	0641	Prestação de Serviço
F 425/2022	Supermercado da Praça de Atibaia Ltda	1770	AIP Multa	1934	Alimentos
F 3070/2020	Consuma Gastronomia Eireli	1773	AIP Advertência	0697	Alimentos
F 542/2022	VM Nascimento Açougue	0627	AIP Multa	1977	Alimentos
F 1484/2022	Delmiro Coelho de Souza	0299	AIP Multa	1988	Alimentos
F 110/2022	Marcio Michel Nassif	1771	AIP Multa	1928	Alimentos
F 1714/2022	Odontologia Almeida Deus JG Ltda	1784	AIP Advertência	1993	Odontologia
F 1713/2022	Odontologia Almeida Deus JG Ltda	1785	AIP Multa	1992	Odontologia

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0444	1751	Acir Granzotto Caetetuba	F 2426/2020	Alimentos
0500	0297	Fabio de Oliveira	F 893/2022	Alimentos

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Odontologia	F 1714/2022	Odontologia Almeida Deus JG Ltda	28729/2022	Indeferido
Odontologia	F 1713/2022	Odontologia Almeida Deus JG Ltda	28724/2022	Indeferido
Alimentos	P 31536/2022	Minimercado Salário Mínimo Ltda	31536/2022	Deferido

6)SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	1475/1999	Hospital Novo Atibaia S/A	34034/2022	Deferido
Farmácia	33434/2018	Maxime Drogaria Ltda	24614/2022	Deferido
Odontologia	1943/1997	Deborah Cristina Risi Travassos	8615/2022	Deferido
Medicina	22947/2013	Casa de David Tabernaculo Espirita para Excepcionais	24945/2022	Deferido
Medicina	1371/1999	Cristal Textil Industrial Ltda	2406/2022	Indeferido
Medicina	605/1998	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Ltda	30253/2022	Deferido
Odontologia	2782/1999	Antonio Luiz Pereira de Souza	25737/2022	Indeferido

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Atos da Vigilância Sanitária

Alimentos	34779/2022	Sodexo do Brasil Comercial S/A	34779/2022	Indeferido
Medicina	11618/2022	Cora - Centro de Ortopedia e Reabilitação Atibaia Ltda	11618/2022	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
F 1927/2022	Rod. Edgar Máximo Zambotto	Ponte Alta	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
F 1926/2022	Estrada da Cachoeira	Cachoeira	Saúde do Trabalhador	Queima e cheiro forte de produtos químicos	Orientado
F 1934/2022	Rua Sever de Vouga	Recreio Estoril	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
M 4334/2022	Rua Angélico Bueno	Rosário	Veterinária	Inspeção sanitária para apurar eventuais irregularidades	Não constatada situação de risco à saúde

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
146/1661	Nelson Ribeiro Junior	Prestação de Serviço	Estrutura	Cancelamento
057/1995	Drogaria e Perfumaria Gold Flower Ltda	Farmácia	Estrutura	Cancelamento
F 1940/2021	Raia Drogasil S/A	Farmácia	AIF 1052	Solucionado

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
22947/2013	Casa de David Tabernáculo Espírita para Excepcionais	Medicina	Bx. de Responsabilidade	Protocolo irregular
34779/2022	Sodexo do Brasil Comercial S/A	Alimentos	Licença Inicial	Protocolo irregular

10) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIF Nº B 1996	Vício de Lavratura
AIF Nº B 1998	Vício de Lavratura
AIF Nº B 1999	Vício de Lavratura
AIP Nº B 1787	Vício de Lavratura
TCA Nº B 0314	Vício de Lavratura
TCA Nº B 0313	Vício de Lavratura

Paulo Cesar Magro Andrade
Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde
Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Câmara da Estância de Atibaia

ATO DA MESA DIRETIVA Nº 15/2022
DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo, pelo período de 30 (trinta) dias, dos trabalhos da Comissão Instituída pelo Ato da Mesa nº 010/2022.

A **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão Instituída pelo Ato da Mesa nº 010/2022 solicitou prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, pelo prazo de trinta dias;
CONSIDERANDO que o pedido está justificado em virtude dos membros titulares da referida comissão estarem gozando férias, e portanto, sendo necessário um maior tempo para que os membros suplentes estejam inteirados do conteúdo de todo o processo,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo, pelo período de 30 (trinta) dias, dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Instituída pelo Ato da Mesa nº 010/2022.
Parágrafo único – A Comissão deverá certificar nos autos do Processo Administrativo a justificativa para o pedido de prorrogação de prazo.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 11 DE JULHO DE 2022.

JULIO CESAR MENDES
PRESIDENTE

JULIO CESAR CUBA DOS SANTOS
1º VICE-PRESIDENTE

GUSTAVO MILFONT
2º VICE-PRESIDENTE

ANA PAULA FEITOSA DE SOUZA BORGHI
1º SECRETÁRIA

SIDNEI LUCIANO GONÇALVES
2º SECRETÁRIO

Ofício Convocação n° 17/2022
Atibaia, 12 de Julho de 2022.

Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 15 de julho de 2022 às 10:00 hs ,** ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto:-

Projeto de Lei n° 32/2022-de autoria do Executivo, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR MENDES
Presidente

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Câmara da Estância de Atibaia

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao PL 032/2022:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exara parecer **FAVORÁVEL**, acerca do Projeto de Lei nº. 0032/2022, que versa sobre *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2023, e dá outras providências."*, de autoria do Poder Executivo.

I – DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente o PL n.º 0032/2022, fruto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, cujo objetivo proposto diz respeito às Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

Com efeito, o Chefe do Poder Executivo traz como fundamento de justificativa do presente PL, o fato de que

> *Por fim,* ***renova-se o mesmo padrão de governança*** *que distingue a proposta política e administrativa do Governo,* ***comprometida com a ética, transparência, rigor fiscal e qualidade de gestão****, sendo que sua tônica é o incentivo aos investimentos e às políticas públicas de maior ressonância social, impulsionando a economia e elevando a qualidade de vida das pessoas. (g.n.)*

Essa é a síntese do necessário. Passa-se às conclusões deste Relator.

II – DA CONCLUSÃO

a) Aspecto formal

Em atenção ao disposto no artigo 80, § 2º, do Regimento Interno, o presente PL foi submetido ao Ilmo. Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, ocasião onde fora encartado parecer opinativo.

Ato contínuo, avançando com a tramitação legislativa interna, o PL foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para agendamento de Audiência Pública. E, em 15 de junho do corrente ano, houve a apresentação e discussão em Audiência Pública do PL, sendo presidida pela Nobre Vereadora Ana Borghi, ora Presidente desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Porquanto, a exposição da matéria e a elucidação dos questionamentos trazidos pelos interessados ficou a cargo da equipe técnica do Governo. Deste modo, os trâmites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal (Art. 25, §2º, inciso I, Art. 37, inciso III e Art. 73, incisos III e XV) e demais aplicáveis ao caso foram rigorosamente observados por esta Comissão.

Por fim, ante a absoluta transparência do processo, uma vez que referida Audiência consta integralmente no canal oficial desta Casa, conforme link: https://www.youtube.com/watch?v=vZygB8FxySg&t=1s e, após decorrido o prazo estabelecido no art. 277, § 2º do RI para as devidas emendas, cabe a esta Comissão Permanente a emissão do presente parecer.

b) Aspecto material

Superados os aspectos supramencionados, considerando o artigo 81, inciso II, do Regimento Interno, no âmbito do que compete a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o conteúdo legislativo de mérito é atinente a esta Comissão, igualmente, de interesse local.

A conclusão obtida pelo Distinto Dpto. Jurídico da Casa que precedeu a presente análise, foi no sentido de emitir parecer opinativo favorável à continuidade na tramitação do mencionado Projeto de Lei, vez que preencheu a todos os requisitos legais, insere-se na competência municipal e não há vício de iniciativa, notemos:

> 4 *Feitas essas considerações preliminares, observo que, conforme dispõe a CF, no art. 165, compete ao Chefe do Poder Executivo a apresentação dos projetos de lei que versem sobre o orçamento municipal, incluindo a LDO.* ***Correta assim, a iniciativa da proposição.***
>
> 5 *Ainda, s.m.j., dentro da realidade existente no Município,* ***o projeto atendeu, de modo geral, as exigências do art. 4º da LRF****, trazendo anexos sobre metas fiscais (§1º), os quais contêm metas anuais, montantes da dívida pública, evolução do patrimônio líquido etc.*
>
> 6 *Traz, ademais, explicação sobre aos riscos fiscais,* ***como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal*** *- Lei Complementar nº 101/00, art. 4º, "caput" e demais dispositivos. Consta observação de queda da arrecadação, possível, a depender da conjuntura econômica desfavorável (perdura a pandemia, inflação e recuperação econômica em andamento). (g.n.)*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Em síntese, é prerrogativa do Município da Estância de Atibaia legislar acerca do tema proposto, estando em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Nesse contexto, após uma acurada análise, passa-se a opinar pela aplicação do mesmo raciocínio empregado no parecer que antecedeu a presente verificação, de tal sorte a se posicionar no sentido de que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos necessários, não havendo óbice, portanto, em sua continuidade estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Colendo Plenário.

III – DECISÃO

Diante do exposto, e *s.m.j.*, os parlamentares que integram esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, infra-assinados, acolhem integralmente o parecer exarado, manifestando-se, assim, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 0032/2022, recomendando o seu devido prosseguimento, e encaminhando-o para apreciação do E. Plenário desta Casa Legislativa.

Salão Nobre "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES",
aos 12 de julho de 2022.

Gustavo Milfont
Comissão de Finanças e Orçamento
Membro / Relator

Ana Borghi
Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente

José Carlos Machado
Comissão de Finanças e Orçamento
Vice-Presidente

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Câmara da Estância de Atibaia

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à Emenda 011/2022 vinculada ao PL 032/2022:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Exara parecer **DESFAVORÁVEL** as Emendas Substitutiva e Aditiva, apresentadas acerca do Projeto de Lei nº. 0032/2022, que versa sobre "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2023, e dá outras providências.", de autoria do Poder Executivo.*

I – DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a emenda substitutiva e aditiva propostas ao PL n.º 0032/2022, cujo objetivo proposto diz respeito às Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

Essa é a síntese do necessário. Passa-se às conclusões deste Relator.

II – DAS CONCLUSÕES

a) Aspecto formal – Competência Legislativa

A emenda sob análise altera disposições contidas no ANEXO IV – Demonstrativo de programas e ações por órgão e unidade – Físico e Financeiro – Exercício 2023.

De acordo com a Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia – LOM:

> **Art. 151. Os projetos de lei relativos** ao orçamento anual, ao Plano Plurianual, **as diretrizes orçamentárias** e aos créditos adicionais **serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento**. [...]
>
> § 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias **somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual**.

Com efeito, a análise sobre a compatibilidade das alterações apresentadas com o Plano Plurianual – PPA – afigura-se como questão de cunho majoritariamente político, submetida ao entendimento de cada parlamentar.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

No tocante à apreciação do projeto de lei relativo as diretrizes orçamentárias – e respectivas emendas – o RI assim dispõe:

> **Art. 206.** É da competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre: [...]
> §2° As **emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não serão aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.**
>
> **Art. 276.** Leis de iniciativa privativa do Poder Executivo estabelecerão: [...]
> II – as diretrizes orçamentárias; [...]
>
> **§2°** A **lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração municipal**, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual**, dispondo sobre as alterações na legislação tributária.

Nesse sentido, não há que se falar em óbice na formulação de emendas em projeto de lei de diretrizes orçamentárias – LDO – por parte de qualquer vereador, consignando-se apenas que tal prerrogativa não importa em um exercício ilimitado de modificações na peça apresentada pelo poder executivo.

Sobre o tema, LEITE (2018, p. 129, grifo nosso)[1] aduz:

> No entanto, e por óbvio, **as emendas parlamentares sofrem algumas restrições, de ordem material e de ordem formal**, até porque se o seu poder fosse ilimitado, restaria cessado o privilégio constitucional em favor do Executivo. **No âmbito material**, as emendas devem possuir **afinidade lógica com a lei que pretendem alterar**. Ou seja, deve haver compatibilidade com o PPA e com a LDO. **Além disso, o projeto deve indicar os recursos para os gastos (ADI 2619)**. Esses recursos não podem ser novos, ou seja, **não pode um parlamentar criar um projeto ou um programa indicando novas fontes de recursos, ou informar que os recursos para esse programa virão de tributos a serem criados ou majorados.** [...]

1 LEITE, Harisson. **Manual de Direito Financeiro**. 5. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2016.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

> **Do ponto de vista formal**, só poderão ser aceitas as emendas relacionadas com a **correção de erros ou omissões** ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Depreende-se que eventuais emendas apresentadas no poder legislativo devem indicar a procedência dos recursos indicados, fato não visualizado na emenda.

b) Aspecto material

Modificação Pretendida por meio da Emenda

Colaciona-se a seguir o demonstrativo originariamente apresentado pelo executivo, bem como a modificação pretendida por meio de emenda parlamentar, ambos referentes ao conselho tutelar:

DEMONSTRATIVO - PODER EXECUTIVO:

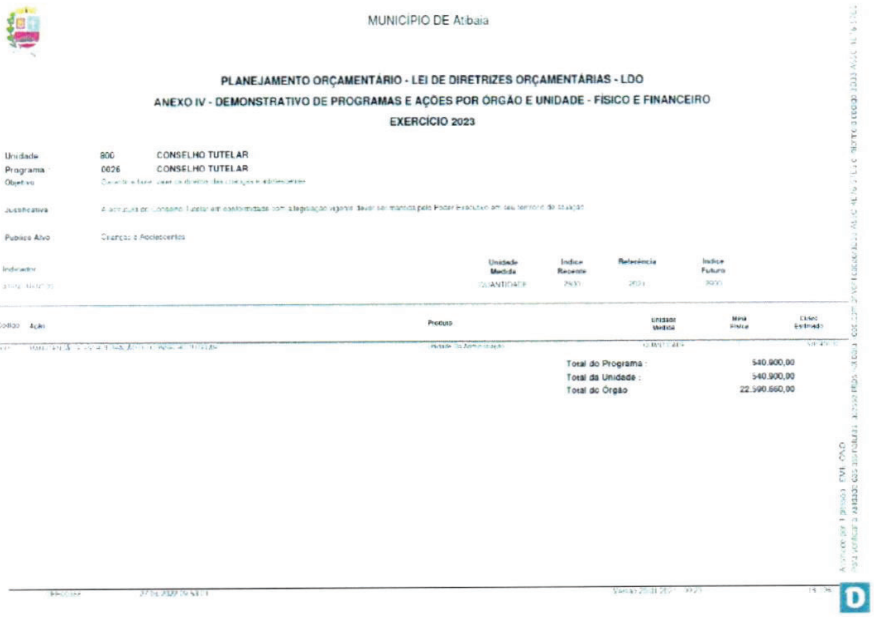

MUNICÍPIO DE Atibaia

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

Unidade 800 CONSELHO TUTELAR
Programa 0026 CONSELHO TUTELAR
Objetivo
Justificativa
Público Alvo Crianças e Adolescentes

Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro
QUANTIDADE

Código Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado

Total do Programa : 540.900,00
Total da Unidade : 540.900,00
Total do Órgão 22.590.660,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO - EMENDA:



MUNICIPIO DE ATIBAIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCICIO 2023

Unidade: 400 CONSELHO TUTELAR
Programa: 0026 CONSELHO TUTELAR
Objetivo: Garantir e fazer valer os direitos das crianças e adolescentes.
Justificativa: A estrutura do Conselho Tutelar, em conformidade com a legislação vigente, deve ser mantida pelo Poder Executivo em seu território de atuação. Atua com independência funcional e tem competência definida em lei para aplicar medidas de proteção a crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em razão de sua conduta. Além disso, o Conselho Tutelar pode requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. É um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Por ser a instituição mais próxima da população local, pode e deve atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando medidas específicas previstas no artigo 129 do Estatuto. Importante ressaltar, também, que o Conselho Tutelar não substitui nem é substituído pelo Poder Judiciário, pois cada um desempenha papéis específicos. Ele é um órgão bastante promissor do diálogo entre governo e população.
Publico Alvo: Crianças e Adolescente

Indicador	Unidade Medida	Indice Recente	Referência	Indice Futuro
ATENDIMENTOS	QUANTIDADE	2900	2021	3000

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2005	CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SEGUNDO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	1	R$ 600.000,00

Total do Programa: R$ 1.140.900,00
Total da Unidade: R$ 1.140.900,00
Total do órgão: R$ 23.190.660,00

Observa-se que o numerário apresentado via emenda totalizará, s.m.j., R$1.140.900,00, representando um aumento de R$600.000,00 em relação ao valor originário (R$22.590.660,00 - R$23.190.660,00).

DEMONSTRATIVO - PODER EXECUTIVO:

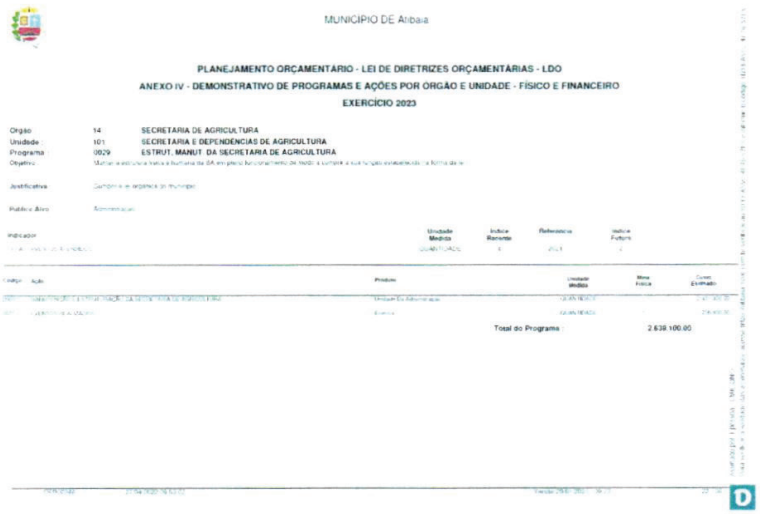

MUNICIPIO DE Atibaia

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCICIO 2023

Orgão 14 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 101 SECRETARIA E DEPENDENCIAS DE AGRICULTURA
Programa 0029 ESTRUT. MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Objetivo: Manter a estrutura física e funcional da SA em geral, bem como o pleno funcionamento de todos os setores e suas respectivas atividades, a fim de ...
Justificativa: Conforme a legislação municipal.
Publico Alvo: Administração

Indicador	Unidade Medida	Indice Recente	Referência	Indice Futuro
...	QUANTIDADE	1	2021	1

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
...	...	Unidade Administrativa	QUANTIDADE	1	2.638.100,00
...	...	Evento	QUANTIDADE	1	2.638.100,00

Total do Programa: 2.638.100,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Câmara da Estância de Atibaia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO - EMENDA:

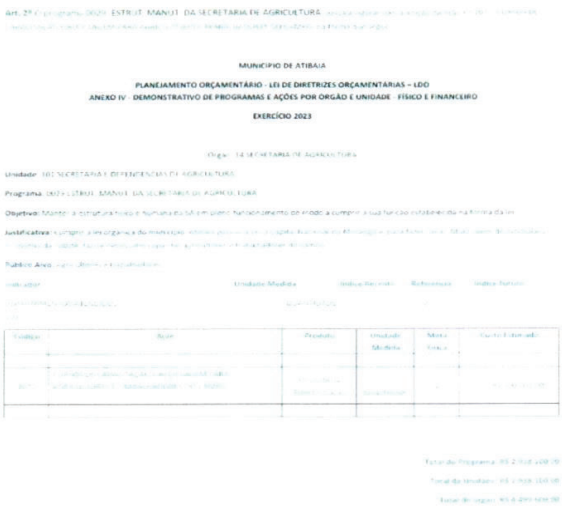

MUNICIPIO DE ATIBAIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ORGÃO E UNIDADE - FISICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

Constata-se um incremento nos valores referentes ao total do programa e total da unidade na ordem de R$300.000,00.

Prosseguindo, o demonstrativo originariamente apresentado pelo executivo, bem como a modificação apresentada por meio de emenda parlamentar, ambos referentes ao programa secretaria de educação:

DEMONSTRATIVO - PODER EXECUTIVO:

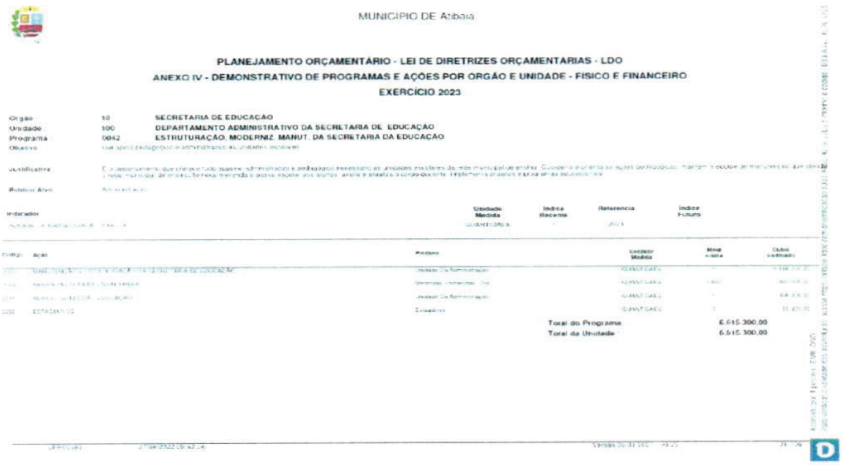

MUNICIPIO DE Atibaia

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ORGÃO E UNIDADE - FISICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

Orgão	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	100	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa	0042	ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZ. MANUT. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Objetivo		
Justificativa		
Público Alvo		

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referencia	Índice Futuro

Orgão	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado

Câmara da Estância de Atibaia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO - EMENDA:

MUNICIPIO DE ATIBAIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCICIO 2023

Nessa hipótese, o aumento dos valores foi de R$700.000,00.

DEMONSTRATIVO - PODER EXECUTIVO:

MUNICÍPIO DE Atibaia

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

Programa : 0046 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Objetivo
Justificativa :
Publico Alvo Alunos do Ensino Especial

Indicador	Unidade Medida	Indice Recente	Referencia	Indice Futuro
ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	1167	2021	1260
UNIDADE DA ADMINISTRACAO PUBLICA	QUANTIDADE	1	2021	1

Codigo	Acão	Produto	Unidade Medida	Meta Fisica	Custeo Estimado
2106	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DA EDUCACAO ESPECIAL	Unidade De Administracao	QUANTIDADE	1	702.900,00
2241	AUXILIO TRANSPORTE - EDUCACAO	Unidade De Administracao	QUANTIDADE	1	249.600,00
2261	ESTAGIARIOS	Estagiarios	QUANTIDADE	30	391.500,00

Total do Programa : 1.343.900,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Câmara da Estância de Atibaia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO - EMENDA:

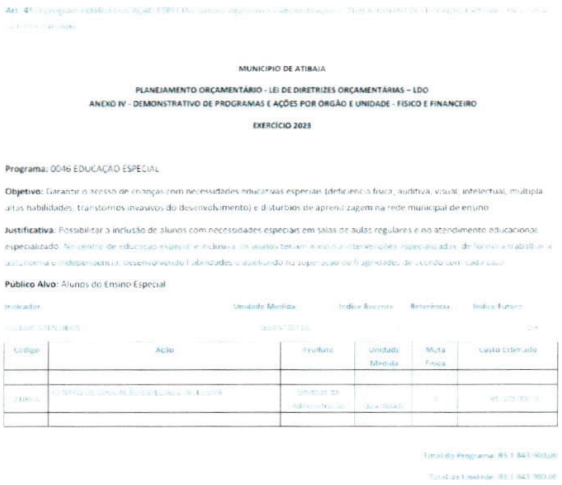

MUNICIPIO DE ATIBAIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FISICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2023

Programa: 0046 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: Garantir o acesso de crianças com necessidades educativas especiais (deficiência física, auditiva, visual, intelectual, múltipla altas habilidades, transtornos invasivos do desenvolvimento) e distúrbios de aprendizagem na rede municipal de ensino

Justificativa: Possibilitar a inclusão de alunos com necessidades especiais em salas de aulas regulares e no atendimento educacional especializado. No centro de educação especial e inclusiva, os alunos terão acesso a intervenções especializadas, de forma a trabalhar a autonomia e independência, desenvolvendo habilidades e auxiliando no superação de limitações, de acordo com cada caso.

Público Alvo: Alunos do Ensino Especial

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado

Total do Programa: R$ 1.843.700,00
Total da Unidade: R$ 1.843.700,00

Assim, o aumento dos valores no importe de R$500.000,00.

DEMONSTRATIVO - PODER EXECUTIVO:

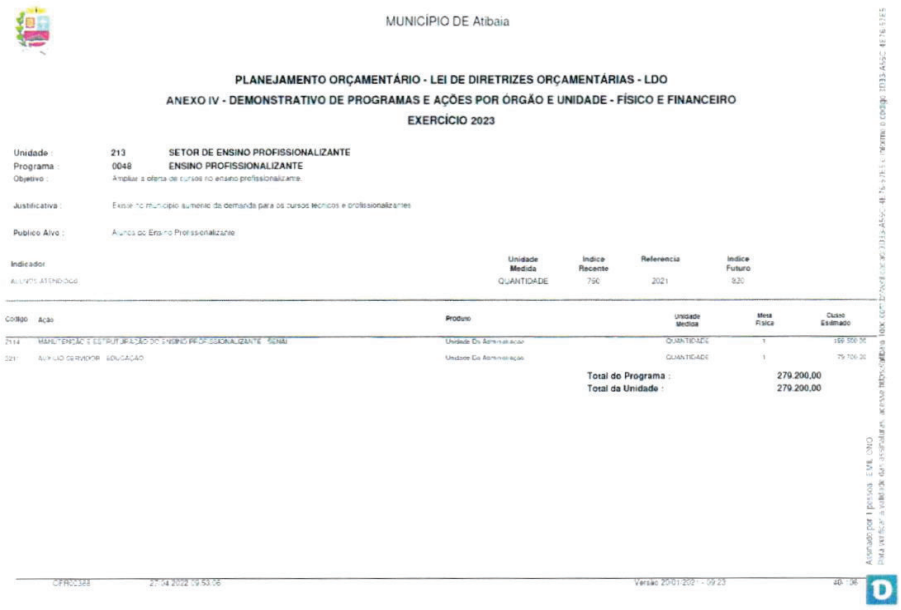

MUNICÍPIO DE Atibaia

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

Unidade : 213 SETOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
Programa : 0048 ENSINO PROFISSIONALIZANTE
Objetivo : Ampliar a oferta de cursos no ensino profissionalizante.

Justificativa : Existe no município aumento da demanda para os cursos técnicos e profissionalizantes

Publico Alvo : Alunos do Ensino Profissionalizante

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referencia	Índice Futuro
ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	750	2021	920

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2114	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE - SENAI	Unidade De Administração	QUANTIDADE	1	188.856,36
2211	AUXILIO GERVISOR - EDUCAÇÃO	Unidade De Administração	QUANTIDADE	1	79.706,36

Total do Programa : 279.200,00
Total da Unidade : 279.200,00

OFPROG368 27/04/2022 09:53:06 Versão: 20/01/2022 - 09:23 48 - 36

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Câmara da Estância de Atibaia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO – EMENDA:

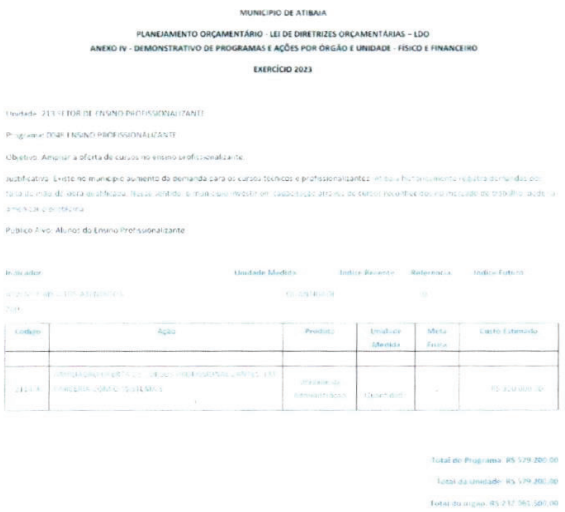

MUNICIPIO DE ATIBAIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

Houve aumento dos valores de R$300.000,00.

DEMONSTRATIVO – PODER EXECUTIVO:



MUNICIPIO DE Atibaia

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FISICO E FINANCEIRO
EXERCICIO 2023

Orgao : 22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade : 101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Programa : 0058 ESTRUT. MODERNIZ. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Objetivo :
Justificativa :
Público Alvo : Administração

Indicador	Unidade Medida	Indice Recente	Referencia	Indice Futuro
DEPARTAMENTOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	4	2021	5

Codigo	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2121	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Unidade Em Administração	QUANTIDADE	1	14.450.000,00
2284	ESTACIONAMENTOS	Estacionamento	QUANTIDADE	1	95.000,00

Total do Programa : 14.545.000,00
Total da Unidade : 14.545.000,00
Total do Orgão 14.545.000,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Câmara da Estância de Atibaia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO – EMENDA:

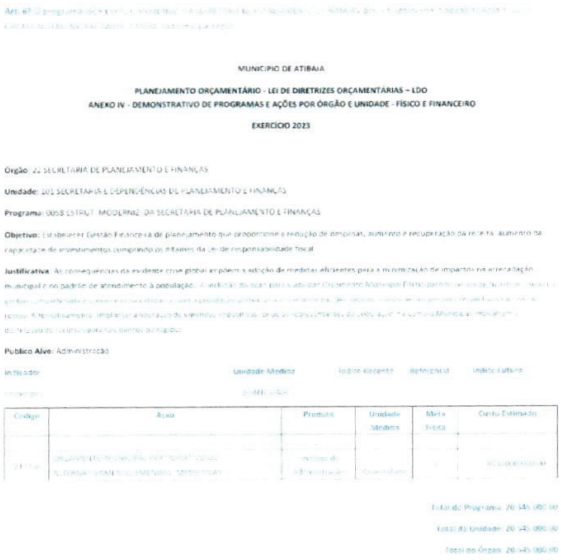

MUNICIPIO DE ATIBAIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2023

Orgão: 22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 201 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Programa: 0058 ESTRUT. MODERNIZ. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Objetivo: Estabelecer Gestão Financeira de planejamento que proporcione a redução de despesas, aumento e recuperação da receita, aumento da capacidade de investimentos comprindo os ditames da Lei de responsabilidade fiscal.

Justificativa: As consequências da evidente crise global impõem a adoção de medidas eficientes para a minimização de impactos na arrecadação municipal e no padrão de atendimento à população. [illegible]

Publico Alvo: Administração

Indicador	Unidade Medida	Indice Recente	Referencia	Indice Futuro
[illegible]	[illegible]			

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Total do Programa: 26.545.000,00
Total da Unidade: 26.545.000,00
Total do Órgão: 26.545.000,00

Nota-se que decorrer um aumento dos valores no montante de R$6.000.000,00.

DEMONSTRATIVO – PODER EXECUTIVO:

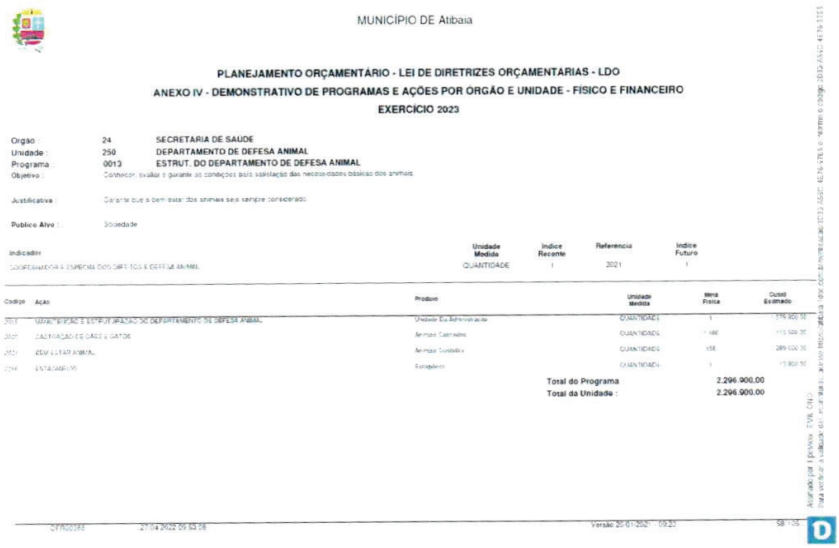

MUNICÍPIO DE Atibaia

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

Orgão : 24 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade : 250 DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL
Programa : 0013 ESTRUT. DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL
Objetivo : Conhecer, avaliar e garantir as condições para satisfação das necessidades básicas dos animais.

Justificativa : Garantir que o bem estar dos animais seja sempre considerado.

Publico Alvo : Sociedade

Indicador	Unidade Medida	Indice Recente	Referencia	Indice Futuro
COORDENADOR E ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL	QUANTIDADE	1	2021	1

Codigo	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
[illegible]	[illegible]	Unidade Da Administração	QUANTIDADE	1	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Animais Castrados	QUANTIDADE	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Animais Sociais	QUANTIDADE	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Estagiários	QUANTIDADE	1	[illegible]

Total do Programa : 2.296.900,00
Total da Unidade : 2.296.900,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

Câmara da Estância de Atibaia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO – EMENDA:

Art. 71 O programa 0013 ESTRUT. DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL [illegible]



MUNICIPIO DE ATIBAIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2023

Órgão: 2ª SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 250 DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

Programa: 0013 ESTRUT. DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

Objetivo: Conhecer, avaliar e garantir as condições para satisfação das necessidades básicas dos animais

Justificativa: Garantir que o bem estar dos animais seja sempre considerado. [illegible]

Público Alvo: Animais de famílias em situação de vulnerabilidade social ou em situação de maus-tratos

Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro

[illegible]

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Total do Programa: 2.796.000,00

Total da Unidade: 2.796.000,00

Por fim, nessa hipótese, a acessão dos valores foi no patamar de R$500.000,00.

Nesse contexto, constata-se que os acréscimos apresentados via emenda não indicariam a respectiva fonte de origem dos recursos, acarretando possível violação aos preceitos financeiros e orçamentários constitucionais e infraconstitucionais.

Sobre o tema de emendas parlamentares apresentadas em projetos de lei orçamentários, veja-se o entendimento apresentado na ADI 1.050 MC[2], relatada pelo MIN. CELSO DE MELLO, no Supremo Tribunal Federal – STF:

> ***O poder de emendar projetos de lei, que se reveste de natureza eminentemente constitucional, qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa.*** *Essa prerrogativa institucional, precisamente por não traduzir corolário do poder de iniciar o processo de formação das leis (RTJ 36/382, 385 – RTJ 37/113 – RDA 102/261), pode ser legitimamente exercida pelos membros do Legislativo, ainda que se cuide de proposições*

2 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 1.050 – MC. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigoBd.asp?item=1615. Acesso em: 07 jul. 2022.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

> *constitucionalmente sujeitas à cláusula de reserva de iniciativa (ADI 865/MA, rel. min. Celso de Mello),* ***desde que, respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República, as emendas parlamentares (a) não importem em aumento da despesa prevista no projeto de lei,*** *(b) guardem afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original e* ***(c) tratando-se de projetos orçamentários (CF, art. 165, I, II e III), observem as restrições fixadas no art. 166, §§ 3º e 4º, da Carta Política*** *[...] (grifo nosso).*

Verifica-se no excerto acima que a aplicação do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal deverá ser observada não apenas em relação a Lei Orçamentária Anual – LOA, mas também no Plano Plurianual – PPA e da Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Nessa senda, a redação apresentada no dispositivo acima mencionado estipula:

> ***Art. 166. Os projetos de lei relativos*** *ao plano plurianual,* ***às diretrizes orçamentárias****, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.*
>
> ***§ 3º As emendas*** *ao projeto de lei do orçamento anual ou* ***aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso****:*
> *I – sejam* ***compatíveis com o plano plurianual*** *e com a lei de diretrizes orçamentárias;*
> *II –* ***indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa****, excluídas as que incidam sobre:*
> ***a)*** *dotações para pessoal e seus encargos;*
> ***b)*** *serviço da dívida;*
> ***c)*** *transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou*
> *III – sejam relacionadas:*
> ***a)*** *com a correção de erros ou omissões; ou*
> ***b)*** *com os dispositivos do texto do projeto de lei.*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

> ***§ 4º As emendas*** *ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias* ***não poderão*** *ser aprovadas quando* ***incompatíveis com o plano plurianual.***

Portanto, a ausência da indicação da origem dos recursos a serem acrescidos na peça de diretrizes orçamentárias acabaria por eivar de vício a emenda sob análise.

À guisa de esclarecimentos, nos termos do art. 166, § 3º, da CF, seria necessária a indicação dos recursos financeiros, admitindo-se apenas os provenientes de anulação de despesa, nos termos acima apresentados.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a CF/1988, assim como a DOUTRINA e a JURISPRUDÊNCIA, os estudos realizados **indicam a existência de possível embargo de natureza jurídica para o prosseguimento da EMENDA**, apresentada ao PROJETO DE LEI Nº 0032/2022, ante a necessidade de indicação da origem dos recursos acrescidos aos programas que se pretende modificar.

O entendimento é DESFAVORÁVEL a Emenda e, *s.m.j.*, seja pela discricionariedade política inerente aos membros do poder legislativo, pois investidos de mandato para a representação popular, a fundamentação apresentada neste parecer não vincula ou substitui a vontade a ser exercida pelos parlamentares, recomendando o seu devido prosseguimento, e encaminhando-o para apreciação do E. Plenário desta Casa Legislativa.

Salão Nobre "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES",
aos 12 de julho de 2022.

Gustavo Milfont
Comissão de Finanças e Orçamento
Membro / Relator

Ana Borghi
Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente

José Carlos Machado
Comissão de Finanças e Orçamento
Vice-Presidente

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69 e informe o código 9635-6F77-208C-BB69

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9635-6F77-208C-BB69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ PICOLI AGATTE (CPF 164.XXX.XXX-06) em 12/07/2022 17:51:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9635-6F77-208C-BB69